

## RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CRIA A GALERIA "LILÁS" E INSTITUI MARÇO O MÊS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Cria a "Galeria Lilás" e Institui o Mês de Março como o mês da Mulher no âmbito Poder Legislativo no Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de São Bento do Trairi, a "GALERIA LILÁS", e ao mesmo tempo, institui o mês de março, como o Mês da Mulher, cujo objetivo é resgatar a história das mulheres Sãobentenses e sua contribuição para a vida comunitária, social e econômica do município.

Art. 2º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica e histórico, no tamanho 20x30 cm de cada umas das escolhidas para cada exercício e serão fixadas no espaço denominado de GALERIA LILÁS, localizado em paredes de destaque na sede do Poder Legislativo, mantendo-as naquele local pelo período de 1(um) ano.

Art. 3º Ao termino de cada Período, as fotografias serão substituídas por novas imagens das homenageadas e, assim, sucessivamente, ocasião em que serão imediatamente digitalizadas e inseridas no Sitio do Poder Legislativo em local próprio, adequado e destacado com a seguinte inscrição: GALERIA LILÁS.

Art. 4º Ocorrida a substituição das fotografias pela força do artigo anterior, as imagens físicas serão entregues como doação às famílias das homenageadas.

Art. 5º As indicações para integrar a GALERIA LILÁS, ocorrerão através de Colegiado de Plenário, limitando-as em igual proporção ao número de cadeiras de vereadores.

Parágrafo Único - As indicações das homenageadas, pelos vereadores(as) com assento na casa, deverão ser embasadas no histórico e no trabalho social/econômico, desempenhado pela mulher a ser homenageada. Elucidando sua importância na construção social.

Art. 6º As fotografias destinadas às homenageadas de que trata esta lei, serão reproduzidas às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 08 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Vanderley Soares Silva

**Publicado por:** José Vanderley Soares Silva  
**Código Identificador:** 01165536